



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quinta-feira • 29 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1707



QR CODE

SUMÁRIO

DIRETORIA DE TRIBUTOS	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO (REURB S e E 2024)	2
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO (REURB S e E 2024)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27
ATOS OFICIAIS	27
PORTARIA (Nº 7/2024)	27
PORTARIA (Nº 8/2024)	29
PORTARIA (Nº 9/2024)	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DIRETORIA DE TRIBUTOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO (REURB S e E 2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ: 13. 758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 388/2018, art. 1.486 do Código de Normas da Bahia e no art. 20, §1º da Lei nº 13.465/2017, publica o presente edital para a ciência da REURB a titulares de domínio ou confrontantes não identificados ou terceiros interessados, com prazo de 30(trinta) dias para impugnação, constando que: a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro e a perda de eventual direito que os notificados titulares tenham sobre o imóvel objeto da REURB abaixo discriminados:

Processo Administrativo 009/2024

Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 8.486.520,393 m e E: 448.046,545 m, deste segue até o ponto VO2 definido pelas coordenadas N: 8.486.531,046 m e E: 448.043,805 m, com azimute de 345°34'38" e distância de 11,00 agora confrontando com Rua da BR 101; deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 8.486.535,779 m e E: 448.062,207 m, com azimute de 75°34'38" e distância de 19,00 agora confrontando com Posseira: Edite Maria dos Santos; deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 8.486.530,452 m e E: 448.063,576 m, com azimute de 165°34'38" e distância de 5,50 agora confrontando com Posseiro: Francisco J. de Souza; deste segue até o ponto V05 definido pelas coordenadas N: 8.486.525,125 m e E: 448.064,946 m, com azimute de 165°34'38" e distância de 5,50 agora confrontando com Posseiro: Salvador Roque dos Santos; deste segue até o ponto V01 definido pelas coordenadas N: 8.486.520,393 m e E: 448.046,545 m, com azimute de 255°34'38" e distância de 19,00 agora confrontando com Posseira: Ozeni Borges dos Santos Silva. O perímetro acima descrito encerra uma área de 209,00 m². Tudo conforme planta, memorial descritivo, elaborados e assinados pelo CFT – BR Nº 0509528007 em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ: 13. 758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, Agricultor, portador do RG 04.796.127-90, e inscrito no CPF sob o nº 501.807.465-53, residente e domiciliado na Rua BR 101, s/n, Bairro Centro, Wenceslau Guimarães-Bahia, Cep: 45460-000.

Wenceslau Guimarães-BA, 29 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

J.F. SOUZA TOPOGRAFIA QUALIDADE E PRECISÃO MEMORIAL DESCRITIVO							
Endereço: Rua BR 101, Quadra 20 / Lote Nº 154 - 1º e 2º, Bairro Centro Telefone: (011) 620.3154-001 Proprietário: Antônio Souza de Oliveira Medição: Wenceslau Guimarães Área: 209,00 m² CNPJ: 50.1.207.450-03 UF: Bahia CNP: 45460-000 Perímetro: 36,30 m							
CONDIÇÕES							
Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias							
Ponto	Azimute	Distância(m)	X(m)	Y(m)	Confrontante		
V01 - V02	345°34'38"	11,00	448043,805	8486531,046	Rua da BR 101		
V02 - V03	75°34'38"	19,00	448062,207	8486535,779	Posseira: Edite Maria dos Santos		
V03 - V04	165°34'38"	5,50	448063,576	8486530,452	Posseiro: Francisco J. de Souza		
V04 - V05	165°34'38"	5,50	448064,946	8486525,125	Posseiro: Salvador Roque dos Santos		
V05 - V01	255°34'38"	19,00	448046,545	8486520,393	Posseira: Ození Borges dos Santos Silva		
Do ponto V01 seguir pelas coordenadas N: 8.460.520,393 m e E: 448.046.545 m até o ponto V02 definir pelas coordenadas N: 8.460.531,046 m e E: 448.043.805 m, sendo o ângulo de 345°34'38" e distância de 11,00 agora confrontando com Rua da BR 101, sendo o ponto V02 definir pelas coordenadas N: 8.460.535,779 m e E: 448.062.207 m, com ângulo de 75°34'38" e distância de 19,00 agora confrontando com Posseira: Edite Maria dos Santos, sendo segue até o ponto V03 definir pelas coordenadas N: 8.486.530,452 m e E: 448.063,576 m com ângulo de 165°34'38" e distância de 5,50 agora confrontando com Posseiro: Francisco J. de Souza, sendo segue até o ponto V04 definir pelas coordenadas N: 8.486.525,125 m e E: 448.064,946 m com ângulo de 165°34'38" e distância de 5,50 agora confrontando com Posseiro: Salvador Roque dos Santos, sendo segue até o ponto V05 definir pelas coordenadas N: 8.486.520,393 m e E: 448.046,545 m com ângulo de 255°34'38" e distância de 19,00 agora confrontando com Rua da BR 101, sendo o ponto V01.							
email: fariasmensura@hotmail.com		JF SOUZA TOPOGRAFIA Qualidade e Precisão					
TÍTULO:		LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO					
PROPRIETÁRIO:		ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Jorge Farias de Souza TÉCNICO AGRIMENSOR / CFT-BR: 0506528007					
LOCAL:	QD:	LOTE:	Nº:	BAIRRO:	MUN:	ESTADO:	ÁREA:
Rua da BR 101	20	154	18	Centro	Wenceslau Guimarães	Bahia	209,00 m²
DATA:	ESCALA:	DATUM	INSC. IMOBILIÁRIA:		DESENHO:	FOLHA:	
Agosto / 2024	1 / 250	SIRGAS 2000	01.01.020,0154.001		Jorge Farias	1/1	

AA (210x297)

Fone: (75)98281-0056

J F SOUZA TOPOGRAFIA

QUALIDADE E PRECISÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Rua da BR 101, Quadra 20 / Lote Nº 154 / Nº 18, Bairro: Centro

Zoneamento: 01.01.020.0154.001

Proprietário: Antônio Souza de Oliveira

CPF: 501.807.465-53

Município: Wenceslau Guimarães

U.F.: Bahia **CEP:** 45460-000

Área: 209,00 m²

Perímetro: 60,00 m

CONFRONTANTES

NORTE: Posseira: Edite Maria dos Santos

SUL: Posseira: Ozeni Borges dos Santos Silva

LESTE: Posseiro: Francisco J. de Souza e Posseiro: Salvador Roque dos Santos

OESTE: Rua da BR 101

DESCRIÇÃO

Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 8.486.520,393 m e E: 448.046,545 m, deste segue até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 8.486.531,046 m e E: 448.043,805 m, com azimuth de 345°34'38" e distância de 11,00 agora confrontando com **Rua da BR 101**; deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 8.486.535,779 m e E: 448.062,207 m, com azimuth de 75°34'38" e distância de 19,00 agora confrontando com **Posseira: Edite Maria dos Santos**; deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 8.486.530,452 m e E: 448.063,576 m, com azimuth de 165°34'38" e distância de 5,50 agora confrontando com **Posseiro: Francisco J. de Souza**; deste segue até o ponto V05 definido pelas coordenadas N: 8.486.525,125 m e E: 448.064,946 m, com azimuth de 165°34'38" e distância de 5,50 agora confrontando com **Posseiro: Salvador Roque dos Santos**; deste segue até o ponto V01 definido pelas coordenadas N: 8.486.520,393 m e E: 448.046,545 m, com azimuth de 255°34'38" e distância de 19,00 agora confrontando com **Posseira: Ozeni Borges dos Santos Silva**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **209,00 m²**.

Observações:

A planta em anexo é parte integrante deste memorial.

Wenceslau Guimarães, 26/08/2024

JORGE FARIAS DE SOUZA

Resp. Técnico:

CFT-BR: 0509528007



EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO (REURB S e E 2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ: 13. 758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 388/2018, art. 1.486 do Código de Normas da Bahia e no art. 20, §1º da Lei nº 13.465/2017, publica o presente edital para a ciência da REURB a titulares de domínio ou confrontantes não identificados ou terceiros interessados, com prazo de 30(trinta) dias para impugnação, constando que: a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro e a perda de eventual direito que os notificados titulares tenham sobre o imóvel objeto da REURB abaixo discriminados:

Processo Administrativo 008/2024

Partindo do marco 1, situado no limite com Antônio Carvalho Guimarães, CPF 191.280.885-49, inscrição municipal 01.01.056.0335.001, endereço Rua São José n.º 396, definido pela coordenada geográfica de latitude 13°41'22,07 e longitude 39° 28'31,52" oeste, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM de 8.486.566.630m Norte e 448.590,100m Leste, referida ao meridiano central 39°WGr, deste, confrontando neste trecho com Antônio Carvalho Guimarães, CPF 191.280.885-49, inscrição municipal 01.01.056.0335.001, endereço Rua São José n.º 396, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,602m e azimuth plano de 150°03'43, e pela coordenada plana UTM 8.486.566,630m Norte e 448.590,100m Leste, chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Antônio Carvalho Guimarães, CPF 191.280.885-49, inscrição municipal 01.01.056.0335.001, endereço Rua São José n.º 396, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,970m e azimuth plano de 58°15'18", e pela coordenada plana UTM 8.486.546, 177m Norte e 448.601,879m Leste, chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Antônio Carvalho Guimarães, CPF 191.280.885-49, inscrição municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ: 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

01.01.056.0335.001, endereço Rua São José n.º 396, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 14,665m e azimuth plano de 63°29'20", e pela coordenada plana UTM 8.486.554,580m Norte e 448.615,460m Leste, chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Gilberg Correia Santos, CPF 339.052.745-15, inscrição municipal 01.01.056.0119.001, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 29,345m e azimuth plano de 229°28'55", e pela coordenada plana UTM 8.486.551,880m Norte e 448.634,800m Leste, chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Gilberg Correia Santos, CPF 339.052.745-15, inscrição municipal 01.01.056.0119.001, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,580m e azimuth plano de 226°08'04", e pela coordenada plana UTM 8.486.532.815m Norte e 448.612,492m Leste, chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Embasa-Empresa Bahiana de Água e Saneamento - CNPJ 13.504.675/0001-10, inscrição municipal 01.01.056.0317.001, endereço rua São José, s/n, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,377m e azimuth plano de 307°48'53", e pela coordenada plana UTM 8.486.527,562m Norte e 448.607,027m Leste chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Embasa-Empresa Bahiana de Água e Saneamento - CNPJ 13.504.675/0001-10, inscrição municipal 01.01.056.0317.001, endereço rua São José, s/n, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,800m e azimuth plano de 330°21'14", e pela coordenada plana UTM 8.486.540,056m Norte e 448.590,930m Leste, chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Embasa-Empresa Bahiana de Água e Saneamento - CNPJ 13.504.675/0001-10, inscrição municipal 01.01.056.0317.001, endereço rua São José, s/n, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,818m e azimuth plano de 334°24'24", e pela coordenada plana UTM 8.486.552,919m Norte e 448.583,609m Leste, chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com o Município de Wenceslau Guimarães-BA, CNPJ 13.758.742/0001-59, rua São José, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,801m azimuth plano de 60°47'28", e pela coordenada plana UTM 86.486.560,871m Leste, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico



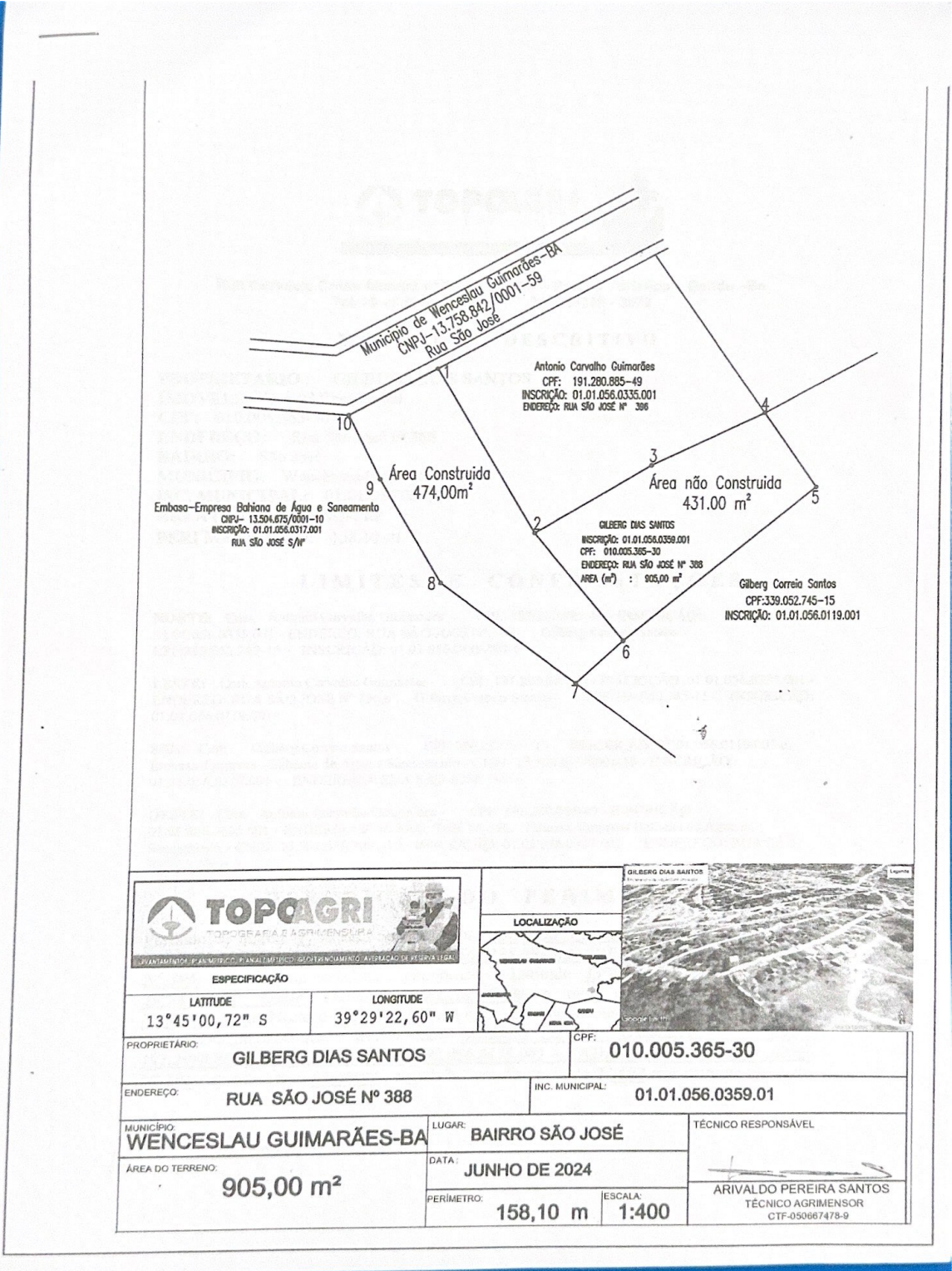
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ: 13. 758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Brasileiro, e referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme planta, memorial descritivo, elaborados e assinados pelo CFT – BR Nº 050667478-9 em anexo.

IRISMAR LIMA DE SOUZA, brasileira, empresária, portador do RG 9388316-15, e inscrito no CPF sob o nº 031.760.855-08, casada sob o regime parcial de bens, **com GILBERG DIAS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG 6507763, e inscrito no CPF sob o nº 010.005.365-30, residentes e domiciliados na Rua São José, nº 15, Bairro São José, Wenceslau Guimarães-Bahia, Cep: 45460-000.

Wenceslau Guimarães-BA, 29 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Rua Gervásio Couto Moreira nº 75 – 1º Andar – Parque Turístico – Gandu – Ba
Tel. 73 - 9.9950 - 5532 / 73 - 9.8238 - 3579

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO: GILBERG DIAS SANTOS

IMÓVEL: Imóvel Residencial

CPF: 010.005.365-30

ENDERECO: Rua São José nº 388

BAIRRO: São José

MUNICIPIO: Wenceslau Guimarães-Ba

ISC, MUNICIPAL: 01.01.056.0359.001

AREA (m²) : 905,00 m²

PERI METRO (m): 158,10 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com Antonio Carvalho Guimarães - CPF: 191.280.885-49 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0335.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 396, Gilberg Correia Santos - CPF:339.052.745-15 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0119.001 e

LESTE: Com Antonio Carvalho Guimarães - CPF: 191.280.885-49 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0335.001 -
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 396,e Gilberg Correia Santos - CPF:339.052.745-15 - INSCRIÇÃO:
01.01.056.0119.001

SUL: Com Gilberg Correia Santos - CPF:339.052.745-15 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0119.001 e Embasa-Empresa Bahiana de Água e Saneamento - CNPJ- 13.504.675/0001-10 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0317.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ S/Nº

OESTE: Com Antonio Carvalho Guimarães - CPF: 191.280.885-49 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0335.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 396, Embasa-Empresa Bahiana de Água e Saneamento - CNPJ- 13.504.675/0001-10 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0317.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ S/Nº e

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Partindo do marco I, situado no limite com Antonio Carvalho Guimarães - CPF: 191.2080.885-49 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0335.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 396, definido pela coordenada geográfica de Latitude 13°41'22,07" Sul e Longitude 39°28'31,52" Oeste, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 8.486.566,630m Norte e 448.590,100m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr, deste, confrontando neste trecho com Antonio Carvalho Guimarães - CPF: 191.2080.885-49 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0335.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 396, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,602 m e azimute plano de

150°03'43", e pela coordenada plana UTM 8.486.566,630m Norte e 448.590,100m Leste, chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Antonio Carvalho Guimarães - CPF: 191.2080.885-49 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0335.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 396, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,970m e azimuth plano de 58°15'18", e pela coordenada plana UTM 8.486.546,177m Norte e 448.601,879m Leste, chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Antonio Carvalho Guimarães - CPF: 191.2080.885-49 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0335.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 396, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 14,665m e azimuth plano de 63°29'20", e pela coordenada plana UTM 8.486.554,580m Norte e 448.615,460m Leste, chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Gilberg Correia Santos - CPF: 339.052.745-15 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0119.001, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,142m e azimuth plano de 146°04'50", e pela coordenada plana UTM 8.486.561,126m Norte e 448.628,583m Leste, chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Gilberg Correia Santos - CPF: 339.052.745-15 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0119.001, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 29,345m e azimuth plano de 229°28'55", e pela coordenada plana UTM 8.486.551,880m Norte e 448.634,800m Leste, chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Gilberg Correia Santos - CPF: 339.052.745-15 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0119.001, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,580m e azimuth plano de 226°08'04", e pela coordenada plana UTM 8.486.532,815m Norte e 448.612,492m Leste, chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Embasa-Empres Bahiana de Água e Saneamento - CNPJ- 13.504.675/0001-10 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0317.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ S/Nº, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,377m e azimuth plano de 307°48'53", e pela coordenada plana UTM 8.486.527,562m Norte e 448.607,027m Leste, chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Embasa-Empres Bahiana de Água e Saneamento - CNPJ- 13.504.675/0001-10 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0317.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ S/Nº, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,800m e azimuth plano de 330°21'14", e pela coordenada plana UTM 8.486.540,056m Norte e 448.590,930m Leste, chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Embasa-Empres Bahiana de Água e Saneamento - CNPJ- 13.504.675/0001-10 - INSCRIÇÃO: 01.01.056.0317.001 - ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ S/Nº, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,818m e azimuth plano de 334°24'24", e pela coordenada plana UTM 8.486.552,919m Norte e 448.583,609m Leste, chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com Município de Wenceslau Guimarães-BA, CNPJ 13.758.842/000159, Rua São José, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,801m e azimuth plano de 60°47'28", e pela coordenada plana UTM 8.486.560,871m Norte e 448.579,800m Leste, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DATA: 21 de Julho de 2024





ARIVALDO PEREIRA SANTOS
TÉCNICO AGRIMENSOR
CFT – 050667478-9

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024-SRP

Aos 5 dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008-2024, conforme Ata publicada em 05/06/2024 e homologada em 31/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-84, com sede na R SERRA DO ABIA, 52 - , Santo Antônio de Jesus - Bahia - 44437-068, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Daniela Fideles de Souza Barreto, portador(a) da CI nº 13.586.501-87 SSP-BA e CPF nº 033.329.175-10, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e Educação deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	QUADRO AVISOS REVESTIMENTO: CORTIÇA, MATERIAL: CORTIÇA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, FINALIDADE: MURAL, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELTRO VERDE, FORMATO: RETANGULAR	UND	12	CORTIARTE	R\$ 132,47	R\$ 1.589,64
144	QUADRO BRANCO MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICO, COR MOLDURA: NATURAL,	UND	16	CORTIARTE	R\$ 340,91	R\$ 5.454,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

145	QUADRO DE AVISOS METÁLICO QC – QUADROS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10 MM E ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO BRANCA MAGNÉTICA. DIMENSÕES: ALTURA 90 CM; LARGURA 150 CM.	UND	4	CORTIARTE	R\$ 132,47	R\$ 529,88
TOTAL GERAL						R\$ 7.574,08

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 7.574,08 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 068-2024.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008-2024 e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 16/07/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Guimarães, 29 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

Representante legal: Daniela Fideles de Souza Barreto

CI: 13.586.501-87 SSP-BA e CPF nº 033.329.175-10

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024-SRP

Aos 5 dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008-2024, conforme Ata publicada em 05/06/2024 e homologada em 31/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.865/0001-64, com sede rua Av. Aliomar Baleeiro, 2262, Galpão 04, Pau da Lima, Salvador -BA, Cep 41.245-020, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jânio Williams Santos Reis, portador(a) da CI nº 5155.387 SSP/SC e CPF nº 075.943.509-01, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e Educação deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	ESTABILIZADOR TENSÃO MODELO: PERSONAL PLUS 1200, POTÊNCIA NOMINAL: 1200 VA, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE: 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, REFERÊNCIA FABRICANTE: 1110005, DIMENSÕES: 315X114X156 (CXLXA) MM, TIPO: NOBREAK, P	UND	15	TS SHARA UPS COMPACT 4402	R\$ 745,28	R\$ 11.729,20
TOTAL GERAL						R\$ 11.729,20

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 11.729,20 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 068-2024.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008-2024 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 16/07/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Guimarães, 29 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito

KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI

Representante legal: Jânio Williams Santos Reis

CI: 3071551-29 SSP-BA e CPF: 637.948.535-04

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 7/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 007/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Designa servidores para a
função de confiança de diretor
de unidade municipal de
ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE WENCESLAU GUIMARÃES,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o
parágrafo único do art. 5º Decreto Municipal nº 16, publicada no Diário Oficial do
Município de 13.09.2022, combinado com o art. 114, inciso II, alíneas "a" e "b", da
Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- I. o processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor de unidade ou
núcleo da rede municipal de ensino, nos termos do edital nº 01/2023,
publicado no Diário Oficial do Município de 29.09.23;
- II. a aprovação e classificação de servidores para a função de diretor e vice-
diretor, conforme edital nº 07/2023, publicado no Diário Oficial do Município
de 08.12.23.

RESOLVE:

Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 16, publicada no Diário Oficial do
Município de 13.09.2022, designar os servidores dos anexos I e II desta portaria,
para o exercício da função de confiança de diretor e vice-diretor de unidade de
ensino nos locais, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Ficam revogadas as portarias nºs 280/23, 120/21, 121/21, 127/21,
125/21, 134/21, 131/21, 118/21.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal da Educação de Wenceslau Guimarães,
em 29 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO BOMFIM PEREIRA
Secretário Municipal da Educação.

Anexo I

DIRETOR ESCOLAR

NOME	ESCOLA
Fred Souza Galvão	Escola Municipal Rosely Souza dos Santos
Joelma Pereira Souza	Escola Municipal Adelina Maria de Souza Almeida
Marilene Santos	Centro de Educação Infantil Tia Tango
Arilma Menezes de Souza Soares	Escola Municipal Leopoldo Henrique knoedt
Sirlene Menezes Cunha	Escola Municipal Jorge Amado
Osmar de Souza Miranda	Escola Municipal Michelina dos Reis Lopes
Janete Ferreira Soares	Escola Municipal São José
Eliel Batista Souza	Diretor Núcleo IV

PORTARIA (Nº 8/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 008/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Designa servidores para a
função de confiança de diretor
de unidade municipal de
ensino.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE WENCESLAU GUIMARÃES,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o
parágrafo único do art. 5º Decreto Municipal nº 16, publicada no Diário Oficial do
Município de 13.09.2022, combinado com o art. 114, inciso II, alíneas “a” e “b”, da
Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- I. o processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor de unidade ou
núcleo da rede municipal de ensino, nos termos do edital nº 01/2023,
publicado no Diário Oficial do Município de 29.09.23;
- II. que não houve a aprovação e classificação de servidores para a função de
diretor e vice-diretor, conforme edital nº 007/2023, publicado no Diário Oficial
do Município de 08.12.23, situação em que a designação poderá recair sobre
qualquer servidor que preencha os requisitos para a função, a critério da
autoridade designante, conforme autoriza os §§ 1º e 2º do art. 4º Decreto
Municipal nº 16, publicada no Diário Oficial do Município de 13.09.2022.

RESOLVE:

Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 16, publicada no Diário Oficial do
Município de 13.09.2022, designar os servidores dos anexos I e II desta portaria,
para o exercício da função de confiança de diretor e vice-diretor de unidade de
ensino nos locais, até que seja realizado um novo processo seletivo.

Ficam revogadas as portarias nºs 116/21, 132/21, 059/22, 135/21,
130/21, 128/21, 123/21, 122/21,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal da Educação de Wenceslau Guimarães,
em 29 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO BOMFIM PEREIRA
Secretário Municipal da Educação.

Anexo I

DIRETOR ESCOLAR

NOME	ESCOLA	SITUAÇÃO
ADEILTON DOS SANTOS CONCEIÇÃO	NUCLEO II	Não aprovado no processo.
AGUINALDA FRANCISCA CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA PEREIRA ROSÁRIO	Não aprovado no processo.
ELEICO BRITO FERREIRA	NUCLEO III	Não aprovado no processo.
JACKSON SANTOS DE JESUS	NUCLEO I	Não aprovado no processo.
JUSSARA SILVA BORGES NUNES	NUCLEO V	Não aprovado no processo.
OSNI CLÁUDIO SOUZA REIS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARTINHA NUNES DE SOUZA	Não aprovado no processo.
RENILDA DE JESUS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE DOS SANTOS	Não aprovado no processo.
RENILDA BISPO DOS SANTOS ENCARNAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL 19 DE JULHO	Não aprovado no processo.
SIMONE NUNES DOS SANTOS COUTINHO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ JUSTINA	Não aprovado no processo.

PORTARIA (Nº 9/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 151, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 009/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Concede promoção funcional
vertical dos Professores do
nível II para o nível III.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE WENCESLAU GUIMARÃES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a alínea “a”, inciso VII do art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 21 de fevereiro de 2019, e considerando a decisão exarada nos processos administrativos citados no anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da alínea “a” do inciso III do parágrafo único do Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010 (Plano de carreira do Magistério), aos servidores que contam no anexo desta portaria, promoção funcional vertical do cargo de professor, nível II para nível III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE WENCESLAU GUIMARÃES, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

Marcos Antonio Bomfim Pereira
Secretário Municipal da Educação

ANEXO

Nº	Processo Administrativo	Servidor
01	013/2024	Dejane Ferreira Soares
02	014/2024	Adeilton dos Santos Conceição
03	015/2024	Eliana de Jesus Passos
04	016/2024	Eliei Batista de Souza